



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº. 1485/2014.**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito Adicional especial no valor de R\$. 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.449/2013 em execução, a saber:

| PROGR. FUNCIONAL        | ÓRGÃO                                           | FONTE | VALOR – R\$.      |
|-------------------------|-------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 08.000.00.000.0000.0000 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. |       |                   |
| 08.001.20.601.0027.1083 | AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - SEAB    |       |                   |
| 44.90.52.00.00          | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                            | 31746 | 200.000,00        |
| 44.90.52.00.00          | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                            | 01000 | 10.000,00         |
| <b>TOTAL DO CREDITO</b> |                                                 |       | <b>210.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação conforme termo de Convênio Nº 064/2014 em Anexo, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 e cancelamento parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;

|                                                               |                         |              |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|-------------------|
| <b>PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - SEAB</b> |                         |              |                   |
| RUBRICA DA RECEITA: 24.72.99.99.03.00                         |                         |              |                   |
| <b>DATA</b>                                                   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>    | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>      |
|                                                               | <b>VALOR A REPASSAR</b> | 31746        | 200.000,00        |
| <b>TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO</b>                              |                         |              | <b>200.000,00</b> |

b) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO.

| PROGR. FUNCIONAL        | ÓRGÃO                                           | FONTE | VALOR – R\$.     |
|-------------------------|-------------------------------------------------|-------|------------------|
| 08.000.00.000.0000.0000 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. |       |                  |
| 08.001.20.601.0027.2056 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                 |       |                  |
| 33.90.30.00.00          | Material de Consumo                             | 01000 | 10.000,00        |
| <b>TOTAL DO CREDITO</b> |                                                 |       | <b>10.000,00</b> |

Total Crédito Adicional R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis 1.420/2013 (LDO) e 1.448/2013 (PPA).

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 de JUNHO de 2014.

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal